



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 059 / 2010 / EFAP

O Superintendente da Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo.(EFAP), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de Nº 003/2010 de 21 de janeiro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o Presídio de Ubá e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato CAMILO DOS SANTOS JUNIOR interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação referente à primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise Curricular –, para que seja reconsiderada e reavaliada seu grau de escolaridade,

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 7.1.6, do Instrumento Convocatório Nº 003/2010 de 21 de janeiro de 2010**, que define que o candidato, na análise de currículos, terá pontuação referente ao histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica e cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 10 pontos, divididos em 5 pontos para experiência e 5 pontos para escolaridade/formação acadêmica. No caso do candidato supracitado, sua pontuação recai sobre atividades profissionais e formação correlatos e não específicos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, segundo competências definidas pela SUAPI;

2.3. INFORMAR ao candidato que é de sua responsabilidade acompanhar as publicações no site da SEDS conforme o item 11.1 do Instrumento Convocatório de Nº 003/2010.

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2010

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP